DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.920
de 19 de maio de 2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional no valor de R$ 905.000,00 (Novecentos e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil, Creche e Pré Escola				
51	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Venctos e vantagens fixas- pessoal civil	
			Vínculo 01.210.000	400.000,00
52	3.1.90.13.00	12.365.0006.2006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.000	120.000,00
02.04.04 - Ensino Infantil, Creche e Pré Escola 40%				
72	3.3.90.30.00	12.365.0005.2005	Material de Consumo	
			Vínculo 02.262.00	100.000,00
74	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O.serv. Terceiros . Pessoa jurídica	
			Vínculo 02.262.000	100.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
200	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vinculo 01.110.000	70.000,00
02.12.01 – Dívida Pública Municipal				
241	3.3.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			TOTAL	**905.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de superavit **R$ 100.000,00.**

Art. 3º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
02.04.04 - Ensino Infantil, Creche e Pré Escola – FUNDEB 40%				
69	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e vantagens fixas- pessoal civil	
			Vínculo 02.262.000	400.000,00
70	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações patronais	
			Vínculo 02.262.000	120.000,00
02.05.03 – Transferência do Estado				
87	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv. Terceiros . Pessoa jurídica	
			Vínculo 02.220.004	200.000,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
229	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
			TOTAL	**805.000,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.921
de 19 de maio de 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
	3.3.90.40.00	04.122.0002.2002	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
		02.04.05 – Fundeb – Ensino Fundamental 30%		
	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 02.262.000	207.000,00
	3.3.90.30.00	12.361.0005.2005	Material de consumo	
			Vínculo 02.262.000	70.000,00
	3.3.90.39.00	12.361.0005.2005	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 02.262.000	86.000,00
		02.04.04 - Fundeb – Ensino Infantil 30%		
	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O. serv.terc. Pessoa jurídica	
			Vínculo 02.263.000	3.500,00
	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 02.262.000	163.000,00
		02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
	3.3.90.40.00	08.244.0009.2008	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.510.000	5.000,00
		02.09.01 - Esporte		
	3.3.90.40.00	27.812.0010.2009	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
		02.09.02 - Cultura		
	3.3.90.40.00	13.392.0011.2010	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	1.500,00
			Total	**544.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Sv.t ecnologia informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	4.500,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
47	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.220.000	207.000,00
		02.03.02 – Ensino Infantil		
50	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O.serv terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 02.263.000	10.000,00
58	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimetaçã	
			Vínculo 01.210.000	163.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.05.03 – Transferência - Estado				
87	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv. terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 02.220.004	150.000,00
02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
146	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	O.serv.terceiro pessoa física	
			Vínculo 01.510.000	5.000,00
02.09.01 - Esporte				
179	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
02.09.02 - Cultura				
187	3.3.90.39.00	13.392.2010.000	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	1.500,00
			Total	**544.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Mario Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.922
de 19 de maio de 2.021

Institui e inclui no calendário Oficial de Eventos do Município de Bocaina/SP a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bocaina a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino Cristina Florentino Marques Messias", a ser realizada anualmente na semana que compreende 19 novembro.

Art. 2º - A data que refere o artigo primeiro será comemorada, anualmente, com a realização de feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar as mulheres empreendedoras de Bocaina.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 048/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2920, de 19 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional no valor de R$ 905.000,00 (Novecentos e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.02 – Ensino Infantil, Creche e Pré Escola		
51	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Venctos e vantagens fixas- pessoal civil	
			Vinculo 01.210.000	400.000,00
52	3.1.90.13.00	12.365.0006.2006	Obrigações Patronais	
			Vinculo 01.210.000	120.000,00
		02.04.04 - Ensino Infantil, Creche e Pré Escola 40%		
72	3.3.90.30.00	12.365.0005.2005	Material de Consumo	
			Vinculo 02.262.00	100.000,00
74	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O.serv. Terceiros . Pessoa jurídica	
			Vinculo 02.262.000	100.000,00
		02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde		
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 01.310.000	100.000,00
		02.10.01 – Planejamento Urbano		
200	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vinculo 01.110.000	70.000,00
		02.12.01 – Dívida Pública Municipal		
241	3.3.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vinculo 01.110.000	15.000,00
			TOTAL	**905.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de superavit **R$ 100.000,00.**

Art. 3º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.110.000	15.000,00
		02.04.04 - Ensino Infantil, Creche e Pré Escola – FUNDEB 40%		
69	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e vantagens fixas- pessoal civil	
			Vinculo 02.262.000	400.000,00
70	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações patronais	
			Vinculo 02.262.000	120.000,00
		02.05.03 – Transferência do Estado		
87	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv. Terceiros . Pessoa jurídica	
			Vinculo 02.220.004	200.000,00
		02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte		
229	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de consumo	
			Vinculo 01.110.000	70.000,00
			TOTAL	**805.000,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 049/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2921, de 19 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
	3.3.90.40.00	04.122.0002.2002	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.110.000	5.000,00
		02.04.05 – Fundeb – Ensino Fundamental 30%		
	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 02.262.000	207.000,00
	3.3.90.30.00	12.361.0005.2005	Material de consumo	
			Vinculo 02.262.000	70.000,00
	3.3.90.39.00	12.361.0005.2005	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 02.262.000	86.000,00
		02.04.04 - Fundeb – Ensino Infantil 30%		
	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O. serv.terc. Pessoa jurídica	
			Vinculo 02.263.000	3.500,00
	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vinculo 02.262.000	163.000,00
		02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
	3.3.90.40.00	08.244.0009.2008	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.510.000	5.000,00
		02.09.01 - Esporte		
	3.3.90.40.00	27.812.0010.2009	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.110.000	3.000,00
		02.09.02 - Cultura		
	3.3.90.40.00	13.392.0011.2010	Sv.tecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.110.000	1.500,00
			Total	**544.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.02.01 – Administração e Finanças		
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Sv.t ecnologia informação e com.	
			Vinculo 01.110.000	4.500,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
47	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio alimentação	
			Vinculo 01.220.000	207.000,00
		02.03.02 – Ensino Infantil		
50	3.3.90.39.00	12.365.0005.2005	O.serv terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 02.263.000	10.000,00
58	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimetaçã	
			Vinculo 01.210.000	163.000,00
		02.05.03 – Transferência - Estado		
87	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv. terceiro pessoa jurídica	
			Vinculo 02.220.004	150.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.08.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
146	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	O.serv.terceiro pessoa física	
			Vínculo 01.510.000	5.000,00
		02.09.01 - Esporte		
179	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
		02.09.02 - Cultura		
187	3.3.90.39.00	13.392.2010.000	O.serv.terceiro pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	1.500,00
			Total	**544.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 079/21

Dispõe sobre instalação de Comissão de Sindicância Administrativa.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/736, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalada, na presente data, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade com relação a gastos com combustível de veículo pertencente a frota da Prefeitura de Bocaina.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, os servidores abaixo relacionados:

- Alexandre Márcio de Souza Abdala - Presidente
- César Augusto Goes de Toleto - Membro
- Renan Granai Rossi - Membro

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 080/21

Designa servidora como gestora da Ata de Registro de Preço de nº 031/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora Camila Fonseca Ferrari, Nutricionista, para exercer as atribuições de Gestora da Ata de Registro de Preço descrita abaixo:

Ata 031-2021 - DZ7 Comercial Eireli

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Cadeira Alta para Alimentação – CD 11, conforme detalhamento constante do Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 065/2020."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, em especial a decisão da Administração em julgar vantagem do pregão realizado na forma eletrônica (Carona), **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.	R$ 7.563,60
TOTAL	**R$ 7.563,60**

Bocaina, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: “Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pão, Lanche de Presunto e Queijo e Bolo tipo Caseiro.”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 20 de maio de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 e das 13 às 15 horas, horário de atendimento da Prefeitura,, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 02 de junho de 2021, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 19 de maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina